

RESOLUÇÃO nº 509/2022

O Conselho Estadual do Trabalho,
Emprego e Renda - CETER,
instituído pela Lei nº 19.847, de 29
de abril de 2019, no uso
de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução CETER 485/2022 que aprovou o Plano de Ações e Serviços do Bloco de Gestão e Manutenção de 2022.

Considerando a Resolução Codefat nº 888/2020 e Portaria SEPRT 2893/2021 referente ao Relatório de Gestão do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de unidades de Atendimento do Sistema nacional de Emprego - SINE.

Considerando que o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER foi credenciado em 09 de outubro de 2020 conforme o Ofício SEI nº 255253/2020/ME

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema nacional de Emprego - SINE, nos termos de reconhecer:

I – Grau Elevado de Realização das ações previstas no PAS e as justificativas apresentadas pela Secretaria de Trabalho, Qualificação e Renda para não realização de algumas ações

II – Grau elevado de Alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para os resultados efetivamente obtidos

III – Demonstração clara da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS

IV – Comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis

V – Verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, uma vez que os recursos do FAT não foram aplicados

VI – Verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais e equivalente, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local

VI – Verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT às contas bancárias vinculadas ao FET/PR.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de março de 2023.

Suelen Glinski Rodrigues dos Santos
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO 509/2022

FACIAP_____	CSB_____
FAEP_____	CTB_____
FECOMÉRCIO_____	CUT_____
FEPASC_____	F.SINDICAL_____
FETRANSPAR_____	NCST_____
FIEP-PR_____	UGT_____
SEED_____	SESA_____
SEPL_____	SRT_____
SEJUF_____	FOMENTO_____

Curitiba, 20 de março de 2023.

Publique-se